

PROGRAMA +VISÃO SENIORES

PERGUNTAS FREQUENTES – ADERENTES

A quem se destina o Programa +Visão Seniores?

Este programa destina-se aos beneficiários pensionistas, com mais de 65 anos, cujo valor da pensão seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do Indexante aos Apoios Sociais.

Os beneficiários devem fazer prova do direito à comparticipação ao abrigo do Programa +Visão Seniores?

Sim. A condição de beneficiário para efeitos do Programa +Visão Seniores é comprovada pelos serviços do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, através de declaração própria emitida por aquele Instituto Público, conforme modelo infra.

Modelo de Declaração de Aderência ao Programa +Visão Seniores. O formulário contém os seguintes campos e informações:

- Logos de Segurança Social, ISSM (Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) e Região Autónoma da Madeira (Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania).
- Título: **DECLARAÇÃO**
- Campos para preenchimento: Nome completo, Data de nascimento, Número de Identificação de Segurança Social, Número de Utente de Saúde.
- Texto de declaração: "No âmbito do Programa + Visão Seniores, e de acordo com o seu Regulamento, anexo da Resolução n.º 565/2019, publicado no JORAM, n.º 142, Série I, de 2 de setembro, na sua atual redação, declaro sob compromisso de honra, à presente data, ter 65 ou mais anos, ser / não ser pensionista do Centro Nacional de Pensões, e não auferir outras pensões para além das referidas na(s) declaração(ões) anexa(s) a este documento."
- Seção "Anexos" com opções: Mod.GP.102-DGSS, Mod.MG.10 acompanhado do Ofício de Deferimento da Pensão do CNP, Declaração Multiusos - CGA.
- Seção "O/A Declarante" com espaço para assinatura e data (ano, mês, dia).
- Barra de validação: "Validação da assinatura do(a) Declarante (a preencher pelos serviços de atendimento do ISSM, IP-RAM)".
- Texto de confirmação: "Confirmo que a assinatura do(a) Declarante está em conformidade com o documento de identificação apresentado."
- Campos para carimbo: (ano, mês, dia), (Carimbo com nome e categoria do/a funcionário/a), (Local de emissão).
- Nota: "As falsas declarações são punidas por lei."
- Informações de contacto: Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 - 503 Funchal, Tel: 291 205 100 / 98 5959290, Linha Azul: 808 200 021, www.seg-social.pt, ISSMaderia@seg-social.pt.
- Referências: Mod.1956.v03, Pág. 1/1.

Validação dos requisitos para atribuição da comparticipação do Programa + Visão Seniores.

É competência do aderente verificar o cumprimento dos requisitos necessários para a atribuição da comparticipação através da recolha dos documentos necessários.

Como saber se o beneficiário já usufruiu do Programa +Visão Seniores?

O usufruto da comparticipação do Programa é feito através de plataforma online disponibilizada pelo IASAÚDE, IP-RAM, na qual a ótica aderente deve validar os campos solicitados.

Ao abrigo do Programa +Visão Seniores, são válidas todas a prescrições de óculos?

Não. São válidas apenas as prescrições emitidas por médico oftalmologista, cujo prazo de validade não ultrapasse os 6 meses a contar da data de prescrição.

As prescrições médicas com data anterior ao início de vigência do Programa +Visão Seniores podem ser consideradas?

Sim, desde que se encontrem dentro do prazo de validade (6 meses a contar da data de prescrição).

A que comparticipação os beneficiários do Programa +Visão Seniores têm direito?

Ao abrigo do Programa +Visão Seniores, os beneficiários usufruem da comparticipação imediata de 150,00 €, no ato do pagamento. No caso de beneficiários do SRS-Madeira acresce a comparticipação a que o mesmo tem direito ao abrigo das tabelas de reembolso do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira), não necessitando o beneficiário de se deslocar ao IASAÚDE, IP- RAM para usufruir do mesmo.

No caso dos pensionistas de subsistemas o apoio é cumulativo com eventuais comparticipações/reembolsos.

Como calcular a comparticipação das tabelas de reembolso para os beneficiários SRS-Madeira?

A plataforma, de acordo com os dados inseridos, calcula automaticamente o valor da comparticipação.

A aquisição de lentes oftálmicas de contacto estão abrangidas pelo Programa +Visão Seniores?

Não. O Programa +Visão Seniores destina-se apenas à aquisição de óculos graduados (aros e lentes graduadas).

O beneficiário já possui os aros e pretende adquirir apenas as lentes. Como é feita a comparticipação?

Nos casos em que o beneficiário pretenda adquirir apenas as lentes prescritas, deve ser atribuída a comparticipação do Programa +Visão Seniores (150€). No caso de beneficiários SRS-Madeira, acresce a comparticipação correspondente aos montantes de reembolso em vigor. Nestes casos alerta-se que o beneficiário já não poderá usufruir novamente da comparticipação do Programa +Visão Seniores, no prazo de 3 anos.

Como deve ser aplicada a comparticipação do Programa +Visão Seniores no caso da aquisição de um par de óculos em que apenas uma das lentes é graduada?

Nos casos em que apenas uma das lentes seja graduada, de acordo com a prescrição, o beneficiário tem direito a usufruir da comparticipação pelo Programa +Visão Seniores. No caso de beneficiários SRS-Madeira, acresce o montante respetivo ao abrigo das tabelas de reembolso correspondente aos aros e a uma lente graduada.

As lentes sem graduação não se encontram previstas nas tabelas de reembolso existentes para os beneficiários SRS-Madeira.

Como é aplicada a comparticipação do Programa +Visão Seniores no caso da aquisição de um par de óculos em que apenas uma das lentes é de compensação?

Nos casos em que apenas uma das lentes é de compensação, os conjuntos adquiridos ao abrigo do Programa +Visão Seniores, têm sempre a comparticipação prevista pelo programa. No caso de beneficiários SRS-Madeira, apenas nos valores a participar correspondentes à tabela de Reembolsos do SRS-Madeira, que apenas se aplica caso a lente seja graduada e devidamente prescrita.

As lentes de compensação sem graduação não se encontram previstas nas tabelas de reembolso existentes para os beneficiários SRS-Madeira.

Como é feita a comparticipação, caso o beneficiário opte por um conjunto cujo preço de venda ao público (PVP) seja inferior aos montantes previstos de comparticipação?

Caso o PVP seja inferior ao montante a participar, esse é o valor a ser comparticipado ao beneficiário, e faturado ao IASAÚDE, IP-RAM.

Como é feita a comparticipação no caso em que na prescrição médica estejam indicados dois conjuntos de óculos?

Os conjuntos adquiridos ao abrigo do Programa +Visão Seniores, têm sempre a comparticipação prevista pelo Programa (150,00€). No caso de beneficiários SRS-Madeira apenas nos valores a participar correspondentes à tabela de Reembolsos do SRS-Madeira, que devem corresponder à prescrição e aquisição.

Que documentos deve o beneficiário entregar na ótica para que lhe seja atribuída a comparticipação?

O Beneficiário deve apresentar os seguintes documentos:

- Prescrição emitida por médico oftalmologista, na qual deverá constar a sua identificação (nome e n.º cédula) bem como a identificação do beneficiário (nome e número de utente de saúde) e respetiva graduação;
- Declaração dos serviços do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM comprovativa do direito de acesso ao programa.

Enquanto aderente ao Programa +Visão Seniores, como faturar o fornecimento dos óculos ao beneficiário e ao IASAÚDE, IP-RAM, estarei a duplicar a faturação?

Não. O aderente deve remeter a cópia do documento correspondente ao valor remanescente pago pelo beneficiário, evidenciando o valor da comparticipação (150,00€), sendo faturado ao IASAÚDE, IP-RAM, até ao dia 10 do mês seguinte o montante total mensal correspondente às comparticipações atribuídas.

As comparticipações do Programa +Visão Seniores devem constar na fatura do beneficiário?

Sim. Veja-se o seguinte exemplo de fatura:

ORIGINAL		FATURA N.º XXXXXXXXXX DATA: DD/MM/AAAA		FATURAÇÃO MM/AAAA	
Prestador		Nome do Utente			
Estabelecimento		Dados do Utente			
N.º CONTRIBUINTE :		N.º CONTRIBUINTE: 511 284 349			
FATURAÇÃO EM EUROS					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PVP	VALOR COMPARTICIPADO (Un)	IVA	VALOR TOTAL
Aros	1	xxx,xx€	xxx,xx€	22%	xxx,xx€
Lentes	xx	xxx,xx€	xxx,xx€	5%	xxx,xx€
Comparticipação +Visão Seniores	1		150,00 €	0%	150,00 €
Comparticipação reembolso Aros	1		0,75 €	0%	0,75 €
Comparticipação reembolso Lente Graduada Branca	2		2,00 €	0%	4,00 €
TOTAL	x				xxx,xx€

Nota: Os valores a participar estão isentos de IVA.

Como proceder à faturação ao IASAÚDE, IP-RAM?

O aderente deve apresentar, de uma só vez ao IASAÚDE, IP-RAM, a totalidade da faturação mensal (total participado ao abrigo do Programa +Visão Seniores), sendo que no caso dos beneficiários SRS-Madeira deverão acrescer o total do montante participado ao abrigo das tabelas de reembolso do SRS-Madeira **até ao dia 10** do mês imediato àquele a que diz respeito. A fatura mensal deve ser única e exclusiva respeitante às despesas relativas ao Programa +Visão Seniores.

Nota: A fatura deverá ser emitida por aderente e não por loja.

Quais os documentos a enviar para efeitos de faturação ao IASAÚDE, IP-RAM?

O aderente deve remeter ao IASAÚDE, IP-RAM, a Fatura discriminada com os totais mensais acompanhada das prescrições, declarações do serviço do ISSM, IP-RAM e cópias das faturas do beneficiário devidamente assinadas pelos mesmos, que justificam os totais mensais. Devem ainda remeter, obrigatoriamente, em suporte informático o detalhe da fatura mensal para o endereço eletrónico prestadores@iasaude.madeira.gov.pt.

Como proceder à entrega da faturação mensal?

A fatura do período correspondente é remetida, primeiramente, para o email prestadores conjuntamente com o respetivo detalhe, por forma a ser efetuado o agendamento para a receção da documentação instrutória, até ao dia 10 do mês imediatamente àquele a que respeita.

Nota: A faturação mensal só é considerada aceite após receção do ficheiro.

Que dados devem constar na Fatura?

A fatura mensal deve ser única e exclusiva respeitante às despesas relativas ao Programa +Visão Seniores, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Indicação de que se trata de Fatura do **Programa +Visão Seniores**;
- b) Data de emissão da Fatura¹.
- c) Indicação de Fatura "Original" (uma vez que é obrigatório o envio de uma Fatura em "Duplicado");
- d) Identificação do aderente, contendo os seguintes dados:
 - i. Designação do aderente;
 - ii. Sede social;
 - iii. Código postal;
 - iv. Número de Identificação Fiscal;
 - v. Identificação do estabelecimento.
- e) Identificação da entidade pagadora, de acordo com o CIVA (incluindo a morada, código postal e Número de Identificação Fiscal), a qual deve corresponder ao IASAÚDE, IP-RAM;
- f) Descrição e quantidade dos serviços faturados:
 - i. Descrição;
 - ii. Valor por linha;
 - iii. Valor total da fatura²;
 - iv. Assinatura do responsável e carimbo do aderente.
- g) Inserção do n.º de compromisso referente ao ano económico em questão fornecido pelo IASAÚDE, IP-RAM.

O incumprimento destas diretrizes resulta na devolução ou não aceitação das faturas.

¹ Só serão consideradas válidas faturas com data posterior ao deferimento do pedido de adesão ao Programa +Visão Seniores.

² O valor total da fatura deve corresponder à soma do(s) detalhe(s) da fatura.

Exemplo de fatura no caso de uma loja:

<p>*ORIGINAL*</p> <hr/> <p>Ótica Aderente:</p> <p>MORADA:</p> <p>NIF:</p>	<p>FATURA N.º XXXXXXXXXX DATA: AAAA/MM/DD FATURAÇÃO MM/AAAA</p> <hr/> <p>INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM Rua das Pretas, n.º 1 9004-515 Funchal NIF: 511 284 349</p>
---	--

Natureza das Prestações: Programa +VISÃO Seniores

FATURAÇÃO EM EUROS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR COMPARTICIPADO (Un)	VALOR TOTAL
Comparticipação +Visão Seniores	xx	150,00 €	xxx,xx€
Aros	xx	0,75 €	xxx,xx€
Lente Graduada Branca	xx	2,00 €	xxx,xx€
Lente Graduada Colorida	xx	3,00 €	xxx,xx€
Lente Bifocal / Progressiva Branca	xx	4,00 €	xxx,xx€
Lente Bifocal / Progressiva Colorida	xx	5,00 €	xxx,xx€
TOTAL	x		xxx,xx€

ISENTO DE IVA - ARTº 9º CIVA

compromisso n.º _____, de ____/____/____

(Assinatura e Carimbo do Prestador)

PROCESSADO PROG CERT//

Como é que o aderente sabe se a faturação está em conformidade para pagamento?

O IASAUDE, IP-RAM remeterá ao aderente o resultado da conferência apurado até ao dia 05 do mês seguinte a que diz respeito a conferência, através de ofício.

Como proceder em caso de inconformidade?

Em caso de inconformidade o aderente deve remeter a respetiva Nota de Crédito de acordo com o ofício rececionado.

A data limite de entrega deste documento, quando solicitado, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, após comunicação do resultado da conferência. Caso existam dúvidas sobre os acertos ou devoluções, o aderente deve preencher o formulário (conforme imagem abaixo) para a formalização das reclamações e/ou esclarecimentos. As reclamações e/ou esclarecimentos devem ser encaminhadas ao IASAUDE, IP-RAM, no modelo disponível no site do IASAUDE, IP-RAM, ou através do link:

<http://www.iasaude.pt/index.php/comparticipacoes-reembolsos/adesoes/formularios-adesoes>

Após o preenchimento, o documento deverá ser enviado para o endereço eletrónico prestadores@iasaude.madeira.gov.pt, identificando no assunto a identificação da ótica e n.º da fatura a que se reporta.

The image shows four identical copies of a complaint form. The form is titled "FORMULÁRIO PARA RECLAMAÇÕES" and is divided into several sections:

- A. IDENTIFICAÇÃO:** Includes fields for "Unidade / Estabelecimento", "Mês de Faturação", and "Ano".
- B. DETALHE DA RECLAMAÇÃO:** Contains three sub-sections (B1, B2, B3) for "Documento sobre o qual incide a reclamação". Each sub-section has fields for "N.º Fatura", "Lote", "N.º Registo", "Outro", and "Descrição da Reclamação".
- A. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESTADOR:** Includes fields for "Assinatura" and "Data".
- D. RESULTADO DA ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO:** A table with 10 rows and 3 columns: "Ene corrigido", "Ene não corrigido", and "Ene". Each cell contains a checkbox.
- Validação:** Includes fields for "Carimbo" and "Data".

At the bottom of each form, there is contact information for the Região Autónoma da Madeira (Government Regional, Secretariat Regional de Saúde e Protecção Civil) with phone numbers and a website.

Como proceder em caso de refaturação?

Caso existam situações passíveis de refaturação, as mesmas devem ser faturadas numa fatura à parte, a ser enviada juntamente com a nota de lançamento que regulariza a fatura de origem, no prazo máximo de 30 dias.

A fatura de refaturação deve, obrigatoriamente, identificar a fatura de origem.

Em situações de erros na inserção de dados na plataforma. Como proceder?

Caso surjam dúvidas/erros/omissões relacionadas com o preenchimento de campos na plataforma, deverá solicitar ajuda através do seguinte link:

<https://maisvisao.iasaude.pt/>